



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de  
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 28 / 04 / 21

DECRETO Nº 722, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada de Imóvel Urbano, denominado de Lote 04, da Quadra 05, do Loteamento Setor União V, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 27 de abril de 2021, mostrando a verdade real da e a verdadeira metragem quadrada do lote 04, quadra 05, do Loteamento Setor União V, desta cidade, é a apresentada no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211091924, de 27.04.21;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo o LOTE 04, da quadra 05, do Loteamento Setor União V,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita de Gurupi-TO